



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Pregão Eletrônico n.º 009/2023

Processo Administrativo n.º 075/2023

Objeto: Aquisição de 03 Conjuntos de Motobomba Flutuante AFG 100-250 20 CV 4 P FL Diâmetro 1600 RT.

Trata-se de auto encaminhado à procuradoria jurídica visando a orientação jurídica, em relação a recurso e contrarrazão de recurso apresentadas pelas empresas: Cardoso & Bonetti Soluções Empresariais Ltda e Indústria e Comércio de Motobombas Flutuantes Rio do Sul Ltda.

Os autos têm por objetivo a aquisição de 03 Conjuntos de Motobomba Flutuante AFG 100-250 20 CV 4 P FL Diâmetro 1600 RT.

A licitação foi formalizada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo sido obedecidas as formalidades da Lei Federal n.º 10520/2002 e 8666/1993.

Cumprir observar que os recursos administrativos devem ser registrados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que o resultado do julgamento da comissão – fase de habilitação foi vinculado no Diário Oficial, a interposição do recurso foi tempestiva bem como as contrarrazões apresentadas.

Em suma a empresa: Cardoso & Bonetti Soluções Empresariais Ltda indaga especificamente a identificação da proponente (marca), sob alegação de descumprimento do edital.

A empresa Indústria e Comércio de Motobombas Flutuantes Rio do Sul Ltda alega que cumpriu as exigências editalícias, outrossim informa que é fabricante e que tal equipamento pode ser vendida por qualquer revenda de motobombas.

Pois bem,

Convém ressaltar que a Administração Pública deve observar e assegurar os princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, o qual passo a transcrever:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Assim, cumpre destacar que a Pregoeira balizou seus atos nos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo a moralidade aos ditames editalícios.

Importante destacar que na fase de lances, é possível apenas a visualização de algumas informações cadastradas, sendo elas: indicador da proposta, número do item, descrição, lance mínimo, seu último lance, horário oficial da sessão, lance, enviar e situação.

Desse modo, não há o que se falar em quebra de sigilo de informação pois, quando da abertura da sessão a pregoeira somente terá acesso aos dados de valor de descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a empresa licitante ou informações como marca, **somente após o término da etapa de lances** e que fica disponível tais informações.

A restrição de acesso às informações, ocorre tanto para a pregoeira e público em geral, quanto para as empresas licitantes concorrentes.


Destarte, a restrição de acesso a estas informações, antes da fase de lances, visa garantir que não haja quebra de sigilo das propostas, atendendo a vedação legal.

Outrossim, em relação à apresentação da proposta, esta procuradora entende que a licitante vencedora atendeu os ditames legais.

Ante o exposto e observada a legislação pertinente, esta parecerista opina pelo desprovimento do recurso formulado pela licitante: Cardoso & Bonetti Soluções Empresariais Ltda e conseqüentemente, pela manutenção da decisão exarada no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 009/2023 conforme ata de sessão.

É o parecer “sub censura”,
À consideração Superior.

Iracemápolis, 04 de abril de 2023


Cristiane Ferreira Dequero Martin
Procuradora Municipal
OAB/SP 294.771